



**Câmara Municipal de Itaitinga**

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

# PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.03.15.0046

Proposição

**Projeto de lei - Executivo: Nº 046/2021**

Autoria

**Prefeitura Municipal de Itaitinga**

<b>Data entrada</b>	<b>15/03/2021</b>	<b>Data da matéria</b>	<b>15/03/2021</b>
<b>EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VITIMAS DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE ITATINGA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>			

**Informações do processo**

Enviado para comissões:  Sim  Não  
Situação  Aprovado  Reprovado  Arquivado

**Câmara Municipal de Itaitinga**  
Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |  
CNPJ: 41.545.112/0001-05



**APROVADO**

EM 18 / 03 / 2021

Mensagem nº 046/2021, de 15 de março de 2021.

1º SECRETARIO

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município de Itaitinga-CE, e dá outras providências".

O presente projeto visa à criação de Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Itaitinga. O objetivo do Memorial de vítimas da pandemia no Município de Itaitinga, é impedir que a dor de milhares de famílias itaitinguenses caia no esquecimento. Seus nomes ficarão expostos em locais apropriados para eternizar um capítulo doloroso da nossa História e dessa geração. Foram vidas, projetos, planos e sonhos desfeitos para sempre. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade. Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas.

Estamos convictos que este monumento que será erguido às vítimas da pandemia da Covid-19 servirá para gerar um espaço de reflexão e superação desta imensa tragédia, não só para os familiares dos falecidos, mas para toda a sociedade. O nome dessas pessoas são depoimentos do passado capazes de ultrapassar a barreira do tempo para se fazerem escutar no presente e no futuro. A história humana reconstruída através de cada uma destas vidas formam o complexo tecido social do nosso Município. Valorizar a memória de entes queridos é também uma forma de fazer o luto e superar a dor. Cada civilização tem sua forma de lembrar os mortos, abrindo assim caminho para a celebração de novas possibilidades de vida. Narrar e registrar este acontecimento é assumir nossa responsabilidade com o futuro numa perspectiva coletiva e inclusiva.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

  
**Paulo César Feitosa Arrais**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE

Projeto de Lei nº: 046 , de 15 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município de Itaitinga-CE, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Memorial em Homenagem às Vítimas do Coronavírus no Município de Itaitinga.

Art. 2º. São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I. preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município;
- II. prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III. registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;
- IV. oferecer ao povo Itaitinguense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V. laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento dos acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Deverá constar sempre que for viável no Memorial as seguintes informações das vítimas:

- I. nome completo e fotografia;
- II. datas de nascimento e de óbito;

Parágrafo Único. Poderá constar ainda, sem prejuízo do disposto no *caput* neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º. Poderá ser criado ainda Memorial Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência ao disposto nesta Lei, na forma dos artigos segundo e terceiro.


Art. 5º. Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Itaitinga, a que se referem os artigos 2º a 4º desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 15 dias do mês de março de 2021.



*Paulo César Feitosa Arrais*  
Prefeito Municipal